

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



RESOLUÇÃO CPPG Nº 17/2020 - DPPG (11.52)

Nº do Protocolo: 23062.021601/2020-89

Belo Horizonte-MG, 03 de setembro de 2020.

DISPÕE sobre o trancamento de matrícula por alunos regulares bolsistas e por alunos especiais em disciplinas dos cursos de pós-graduação stricto sensu do CEFET-MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a Res. CEPE 02/2020, de 02/07/2020, que trata do Ensino Remoto Emergencial (ERE) no CEFET-MG, em especial o inciso V do Art 3°, que garante aos discentes o direito de não adesão ou participação nas atividades do ERE por meio do trancamento de matrícula; ii) a necessidade de manutenção de atividades vinculadas às teses e dissertações pelos alunos regulares (bolsistas ou não); iii) o vínculo provisório que alunos especiais estabelecem com as disciplinas em que se encontram matriculados após seleção por processo regido por edital específico; e de acordo com o definido na 5ª Reunião do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação de 2020, o c o r r i d a em 7 d e a g o s t o d e 2020,

## RESOLVE:

- **Art. 1º Determinar** que os alunos regulares bolsistas que optarem pela não adesão às disciplinas ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu durante o ERE mantenham o seu vínculo com o curso através de outras atividades, como elaboração do projeto de qualificação ou desenvolvimento de dissertação ou tese.
- **Art. 2º Determinar** que os alunos especiais que optarem pela não adesão às disciplinas ofertadas no 1º semestre letivo de 2020 em ERE tenham suas matrículas canceladas, não lhes sendo assegurado o direito de cursá-las em semestres letivos subsequentes sem que se submetam a novo processo seletivo.

Parágrafo único: A matrícula de alunos especiais em disciplinas de programas de pós-graduação stricto sensu ofertadas posteriormente ao 1º semestre letivo de 2020 ocorrerá após a aprovação em processo seletivo específico.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra -se.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 15:01) CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR - TITULAR CHEFE DE UNIDADE DPPG (11.52) Matrícula: 1524310

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 17, ano: 2020, tipo: RESOLUÇÃO CPPG, data de emissão: 03/09/2020 e o código de verificação: 4512eafb9e